

STF: concluído julgamento sobre exclusão do ICMS do PIS/COFINS

13.05.2021 2 minutos de leitura

Autores

Debora Bacellar de Almeida

Hermano A. C. Notaroberto
Barbosa

José Otavio Haddad Faloppa

Lígia Regini

Luis Henrique Costa

Maurício Pereira Faro

Thais de Barros Meira

Vivian Casanova

► Ouça no Spotify — STF: concluído julgamento sobre exclusão do ICMS do PIS/COFINS

No final da tarde de hoje, 13.05.2021, o Plenário do STF pôs fim às discussões remanescentes da declaração de inconstitucionalidade da inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS/COFINS. A União restou vencida em todos os pontos suscitados nos embargos de declaração.

Por ampla maioria de votos (8x3), o STF:

- esclareceu que o ICMS DESTACADO na Nota Fiscal deve ser excluído da base de cálculo das referidas contribuições sociais; e
- modulou os efeitos da decisão, de forma que a inconstitucionalidade da incidência tenha efeitos apenas a partir de 15.03.2017 (data do julgamento do mérito), ressalvadas as ações e processos iniciados até esta data.

Áreas relacionadas

Tributário

Assuntos

Informativos Tributário STF ICMS

Tese do século

Essa decisão, dada em Repercussão Geral, deverá ser seguida nos processos sobrestados e/ou em curso. É possível, ainda, que a decisão de modulação seja explorada para limitar os ganhos de causas ajuizadas após 15.03.17 e já encerradas. Em resumo, a decisão final do STF terá desdobramentos nos casos concretos e o contribuinte há de ter a necessária atenção para resguardar seu direito com a máxima amplitude.

Confira a posição de cada Ministro sobre os temas debatidos:

Ministro(a)	ICMS a ser excluído		Modulação	
	Destacado	Recolhido	Data da sessão(15/03/2017)	Sem modulação
Cármem Lúcia (relatora)	X		X	
Nunes Marques		X	X	
Alexandre de Moraes	X		X	
Edson Fachin	X			X
Roberto Barroso		X	X	
Rosa Weber	X			X
Dias Toffoli	X		X	

Ricardo Lewandowski	X		X	
Gilmar Mendes		X	X	
Marco Aurélio	X			X
Luiz Fux	X		X	

Ouçã também: [DNA BMA Episódio #32 | "A tese do século: A exclusão do ICMS da base de cálculo das contribuições do PIS e da COFINS"](#)

Profissionais que aliam visão jurídica e visão de mercado



Debora Bacellar de Almeida



Hermano A. C. Notaroberto Barbosa



José Otavio Haddad Faloppa



Lígia Regini



Luis Henrique Costa



Maurício Pereira Faro



Thais de Barros Meira



Vivian Casanova